

01-0394/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0394 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0394 / 2006

DE

20/08/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

PAULO TEIXEIRA

EMENTA:

DENOMINA "PRAÇA REONELDE PASCHOAL" A ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL  
SEM DENOMINAÇÃO SITUADA NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO  
DE SÃO PAULO

ARQUIVADO EM 25/06/2007

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
05/11/2010 17:35:02

00000021102-88



*Viviane*  
VIVIANE FERREIRA PO  
CHEFE DE SEÇÃO  
SGP-33



**Câmara Municipal de São Paulo**  
**Gabinete do Vereador Paulo Teixeira**

Folha nº 01 do proc.

Nº 394 de 06

Adelina Chacón Ass. Parlamentar

15.10.06

PROJETO DE LEI Nº

LIDO HOJE 08 AGO 2006

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça

Ed. Urb. e Meio Ambiente

Educação, Cultura e Esporte

Fin. e Orçamento

PRESIDENTE

01 - PL

01-0304/2006

Denomina "Praça Reonelde Paschoal" a área pública municipal sem denominação situada no Distrito de São Miguel, Município de São Paulo.

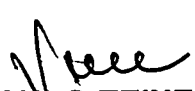
A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

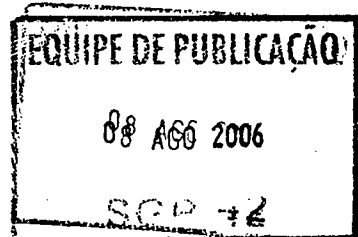
Art. 1º- Fica denominada "Praça Reonelde Paschoal" a área pública municipal sem denominação situada no Distrito de São Miguel, e delimitada pela Rua Idalvanussi Puntel, Rua Clodomiro Pachcoal, Avenida Ribeirão Itaquera e Avenida Coca-Cola no setor fiscal 139, quadra 382.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
PAULO TEIXEIRA  
Vereador



18:04 20/06/2006 010478 Protocolo Legislativo - SEP-22

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 206  
Em 17.08.106  
Ass: Adelina Cicone

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete do Vereador Paulo Teixeira*

Folha nº 02 do proc.

Nº 394 de 03

Adm. de Trib. - 100.406

RF. 100.406

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura objetiva denominar "Praça Reonelde Paschoal", a área pública de propriedade municipal inominada, situada no Distrito de São Miguel, e delimitada pela Rua Ida Vanussi Puntel, Rua Clodomiro Pachcoal, Avenida Ribeirão Itaquera e Avenida Coca .

Reonelde Paschoal, nasceu em Uchoa, no Estado de São Paulo, em 02 de novembro de 1925, sendo filho de imigrantes italianos, originários de Veneza.

Em 1938, junto com sua família, mudou-se para a Capital, indo morar no bairro de Baquirivi, hoje São Miguel Paulista. Aos 16 anos começou a trabalhar na indústria Nitroquímica, onde permaneceu empregado até os 20 anos de idade. Começou então a trabalhar como funileiro autônomo.

Aos 24 anos casou-se com Dalila de Oliveira. Teve quatro filhos e oito netos.

Em 1958, iniciou no bairro de São Miguel Paulista as atividades de uma oficina de funilaria e pintura, com a colaboração de seu filho Reinaldo Paschoal. Em 1963 inaugurou o "Depósito Central" de materiais de construção.

Reconhecido como empreendedor e amigo dos necessitados, Reonelde tornou-se uma referência no bairro, especialmente depois que seus filhos abriram as Concessionárias de Veículos Fiorelli e Veneto (Fiat), que geram cerca de 400 empregos na região e junto as quais foi colaborador incansável até seu falecimento, em 27 de janeiro de 1996.

Sendo assim, tratando-se de uma merecida homenagem a quem tanto se dedicou ao desenvolvimento do bairro de São Miguel Paulista e desta cidade, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



FIGUEIREDO

19º

SUBDISTRITO  
PERDIZESCARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS

PERDIZES - SÃO PAULO

Folha nº 03 do proc.  
BEL DIONÍSIO FIGUEIREDO  
ESCRIVÃO

AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 50 - CEP 05001-000 - CGC/MF - 96.291.695/0001-87 - FONE/FAX: 825-7542 - FONE: 67-3903

## Certidão de Óbito

Folha nº 03 do proc.  
Nº 5 de 06

Certifico que, no livro C-02 de Registro Civil das Pessoas Naturais, às fls. 142, sob número 62, consta que no dia trinta e um de janeiro de mil novecentos e noventa e seis, está registrado o óbito de REONELDE PASCHOAL, falecido no dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (27/01/1996), às 06 horas e 50 minutos, no Hospital São Camilo, neste subdistrito, do sexo masculino, profissão comerciante, estado civil casado, com 69 anos de idade, natural de Itaquaquecetuba - SP, filho de JOÃO PASCHOAL e de MARIA MIOSSI, residente e domiciliado à Av. das Azaléias, nº 136, Arujá, - SP.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. ANDRÉ NORIO YAMADA, CRM 60.828, que deu como causa morte: INSUFICIÊNCIA DE MÚLTIPLOS ORGÃOS, BRONCOPNEUMONIA.

Foi declarante CARLOS BARBIERI NETO.

O sepultamento foi realizado no cemitério da Saudade, nesta Capital.

Observações: Era casado com dona DALILA DE OLIVEIRA PASCHOAL, em São Miguel Paulista, nesta Capital, deixando três filhos maiores de idade: REINALDO, REGINA CELI, DEISE. Deixa bens a inventariar e não deixa testamento. Nada mais consta. Registro lavrado de acordo com o Provimento nº 26/81, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 01 de março de 1996.

MARIA AUGUSTA DE FARIA ASSIS AMARAL DE ALMEIDA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Digitado por:

Emolumentos.. 7.21

Cart. Serv... 1.44

Total..... 8.65

Custas recolhidas pela guia nº 047/96

Endereço:

Av. Francisco Matarazzo, 50 Fone/Fax: 825-7542/67-3903 - Perdizes - São Paulo

19.º Cartório de Registro Civil das Pessoas  
Naturais da Comarca da Capital de S. Paulo

CGC/MF n.º 96.291.695/0001-87

BEL. DIONÍSIO FIGUEIREDO  
ESCRIVÃO

Av. Francisco Matarazzo, n.º 50  
Fone: 825-7542 (Fax) CEP 05001-000  
Fone: 67-3903



do proc.  
de CC  
Parlamentar



Pointier 23°30'13.01" S 46°25'48.36" W

©2006 Europa Technologies  
Image ©2006 DigitalGlobe

Streaming 100%

AV. CENTRA

©2005  
Google

Eye alt 1602ft

LOCAL

**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

**RECEBIDO**  
 Comissão de Constituição e Justiça  
 Em 22-8-06 16h  
 Solange

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS

R.F. 14001

Sacada

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora  
**ADEMIR DA GUYAA**  
 Para relatar.  
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
 Em: 25/09/06  
 Pr. 1011  
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do P.L.

**RECEBIDO NA ACJ-3**  
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-  
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 EM 06/10/06 AS 1330 HS  
 POR Jozé

Δ / 10/10/06 - 14:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 Segue(m) juntado(s) o(s) ...  
 sob nº 07a 15 ...  
 em 28/12/06 a

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS  
 R.F. 14001  
 Sacada



Folha nº 07 do proc.

nº 01-394-006

Solange Raimundo de Santen

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0394/2006, de autoria do Nobre Vereador Paulo Teixeira:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Reonelde Paschoal) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0394/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente



Folha nº 08 do proc.  
nº 01 - 394 de 06  
Solange Raimundo dos Santos  
RE 12.811

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de outubro de 2006.

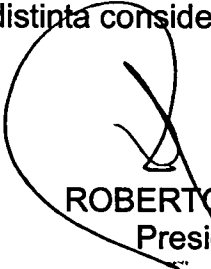
25 - OF-SGP15  
25- 0277/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 394/06, de autoria do Vereador Paulo Teixeira – que “Denomina Praça Reonelde Paschoal a área pública municipal sem denominação situada no Distrito de São Miguel, Município de São Paulo”, solicitando-se que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ROBERTO TRIPOLI  
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 394/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15



Folha n.º 09 de proc.

n.º 01-394 de 06

Solange Salazar dos Santos

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de novembro de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 277/06, de 30/10/06, solicitando informações acerca do PL 394/06, que "Denomina Praça Reonelde Paschoal a área pública municipal sem denominação situada no Distrito de São Miguel, Município de São Paulo".

Anexo: fotocópias do PL 394/06 e do despacho da Comissão solicitante.

**S.G.M.-A.T.L.**

04 DEZ 2006

**RECEBIDO**

*Eliene Carvalho Pinha*

RF: 558.463.9.00  
SGM/ATL

|                    |
|--------------------|
| RECEBIDO EM SGP-15 |
| EM <u>11/12/06</u> |
| <u>12:00</u>       |

**Carlos Roberto da Silva**  
Supervisor de Equipe - SGP-15



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 466/06 - C

Ref.: OF. SGP-15 nº 0277/2006  
Processo nº 2006-0.324.324-6

15 - DOCREC  
15- 2117/2006

Folha nº 10 do proc.  
nº 01-394-2006

Silvage Raimundo dos Santos  
RF. 13.591

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 394/06, de autoria do Vereador Paulo Teixeira, que denomina Praça Reonelde Paschoal a área pública municipal sem denominação situada no Distrito de São Miguel, Município de São Paulo.

Isso posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas por SEHAB/CASE, RI/CADLOG e SMC/DPH, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

STELA GOLDENSTEIN  
Respondendo pelo cargo de  
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

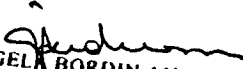
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRFQ/drs  
Resp 394-06

13:59 27/12/2006 601151 - Protocolo Legislativo - SGP-22

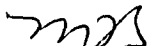
À SGP-15

Em. 27/12/06

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretaria de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 27/12/06 - 182

  
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar

Folha nº 11  
 nº 01-394/06  
 Danúbia Rodrigues dos Santos  
 AGP - SGM/ATL  
 17/08/2006  
 Solange Raimundo dos Santos  
 RE. 1508 Reonelde Paschoal (Praça)

Folha de informação nº 6  
 De Menº 505/06-ATLIII



Em 17/08/2006 (a)

CÓPIA

Shirlei Bertholdos Santos  
 AGP - P.H.106

Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC  
 Sra. Diretora:

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 394/06 de autoria do(a) vereador(a) Paulo Teixeira que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo homenageando "Reonelde Paschoal".

Com base no Decreto n.º 27.568, de 22 de dezembro de 1988, e na verificação do(s) documento(s) juntado(s) sob fls. 03 e 04, entendemos que a denominação proposta possui condições para uma aprovação.

Consideramos as informações dadas pelo(a) proponente indicando que o(a) homenageado(a) morador antigo das proximidades do logradouro em questão, se destacou como comerciante que atuou em diversos ramos, empreendimentos estes que, uma vez realizados na própria região, colaboraram com o crescimento econômico do bairro e a geração de empregos.

Em 17/08/2006.

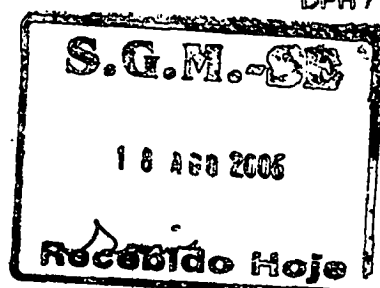
Maurício José Ribeiro  
 Chefe de Seção  
 Seção de Denominação de Logradouros Públicos  
 DAH / DPH / SMC

SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)  
 Sra. Assessora Especial:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos o presente para o que mais couber.

Em 17/08/2006.

Lilliane Schrank Lehmann  
 Diretora da Divisão de Arquivo Histórico  
 DPH / SMC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria das Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias**  
**Subdivisão de Cadastro de Logradouros - RI 13**

Folha nº 12 do proc.  
nº 01-394-06

S. do Carmo de Campos

**FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO**

**CÓPIA**

Ref.: Memo ATL nº.: 504/06  
Projeto de lei nº.: 394/06  
Denominação proposta: **Praça Reonelde Paschoal**

fls. 7  
a. Campos  
S. do Carmo de Campos  
Chefe do Setor de Denominação de  
Logradouros - RI 133

Os dados técnicos do logradouro cujo nome o Projeto objetiva alterar, em conformidade com o Decreto 27.568 de 23/11/88, Seção V, artigos 23 ao 27, são os seguintes:

- 1 - Nome: **Espaço Livre Sem Denominação**
- 2 - Codlog:
- 3 - Distrito: **76º São Miguel**
- 4 - Início: **Confluência das Ruas Clodomiro Paschoal, Ida Vanussi Puntel e Av. Coca**
- 5 - Entre:
- 6 - Término:
- 7 - Setor(es) Fiscal(is): **139**
- 8 - Quadra(s) Fiscal(is): **382**
- 9 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC) folha nº.: **08- O**      **Quadrícula : E - 2**
- 10 - A situação legal do leito é não conhecida.
- 11 - A denominação é não oficial.
- 12 - Não existe(m) logradouro(s) homônimo(s) à denominação proposta: a situação em conformidade com a seção IV, artigo 17, parag. 2º, Inciso II, do mesmo Decreto, é de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).
- 13 - A situação quanto à homonímia é a de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).

RI-133, em 18/8/2006

**Luzenilda S. do Carmo de Campos**  
**Chefe do Setor de Denominação**  
**de Logradouros**

Forma n. 7 de Proc  
n.º 2006 - 0.304.324-6  
Damília Rodrigues dos Santos  
AGEP/AGM/ATL  
RD 725.124

folha de informação nº 06

**CÓPIA**

Antonio Carlos V. Porto  
A.G.P.P.  
CASE  
RF. 10.001

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FICA DENOMINADO PRAÇA REONELDE PASCHOAL O ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO DELIMITADO PELA AVENIDA CONHECIDA POR "COCA" (31697-0), AVENIDA AO LONGO DO CÓRREGO ITAQUERA E PELA RUA IDA VANUSSI PUNTEL (SETOR 139 - QUADRA 382), SITUADO NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL - SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL. CONSTA PARA O NOME O PL 05/06 DE AUTORIA DO MESMO VEREADOR.

**RIA DO MESMO VEREADOR.**



S. C. T. 38  
30 MAR 1961  
1012  
M. L. A. 24

**29/08/2006**

ARQ. ELIANA BECCATO MELLONE  
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA  
CASE - 4 / SEHAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL  
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOUROS

CÓPIA

Folha nº 14 de proc.

nº 01-394-2006

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 11 de 11

dos Santos

DO PROCESSO Nº 2006 - 0.324.324 - 6 EM 13/12/2006 (A)

RF 10.655  
Caso

REF: MEMORANDO ATL III Nº 295/06

INTERESSADO: VEREADOR PAULO TEIXEIRA - PL Nº 0394/2006.

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: REONELDE PASCHOAL.

CASE G

SENHOR DIRETOR

EM ATENÇÃO AO SOLICITADO EM FOLHAS RETRO, PASSAMOS A RESPONDER AOS QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EM FOLHAS 04 COMO SEGUE:

ITEM 1 - SIM.

ITEM 2 - É OFICIAL E NÃO POSSUI NÚMERO DE CODLOG.

ITEM 3 - O NOME PROPOSTO "REONELDE PASCHOAL" NÃO CONSTITUI HOMONÍMIA ATÉ ESTA DATA.

ITEM 4 - NÃO. DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: "FICA DENOMINADO PRAÇA REONELDE PASCHOAL, O ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO DELIMITADO PELA AVENIDA CONHECIDA POR COCÁ (CODLOG 31.697 - 0), AVENIDA AO LONGO DO CÓRREGO ITAQUERA E PELA RUA IDA VANUSSI PUNTEL (SETOR 139 - QUADRA 382) SITUADO NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL."

ITEM 5 - SIM.

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE  
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO  
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS  
CASE 4

13/12/2006



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL**

**CÓPIA**

Folha nº 15 de proc.  
nº 01-394-06

Solange Ribeiro Santos

Folha Informação nº 42 RE. 15.501

Do processo nº 2006-0.324.324-6

em 18/12/2006

(a)

Saneamento  
Saneamento de Setor II  
CASE 6

**SGM/ATL (60.11.20.030)**  
**Senhora Assessora Chefe**

Com o informado à cota retro, em atendimento ao solicitado.

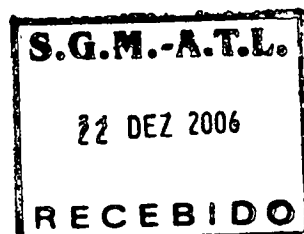
18/12 /2006

**ALFREDO JOSÉ MANCUSO**  
Departamento de Cadastro Setorial  
Diretor

09146 2006/12/22 000193 SEM/PROTUBO

Alvino

AJM/vcf.



RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-  
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 28/12/06 AS 17:15 HS

POR

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CLAUDETE

Para ret. de

Sala da Câmara Municipal de São Paulo

Em 10/04/07

Obs: o prazo para manifestação é de 15 dias, nos  
termos do § 3º da Lei nº 1.340/04.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO

EM

12/4/07

13 h

POR

AS

SAÍDA:

13/04

AS:

11

h

15

ASS:

*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(n) nesta data a(s) seguinte(s) documento(s)

sob nº 16 e 17 e L. de Informação nº

em 25/4/07

SOLANGE RAÍMUNDA DOS SANTOS

R.F. 1234



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 0567/2007

PARECER N.º                    /                    DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 0394/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Teixeira, que visa denominar Praça Reonelde Paschoal, a área pública municipal sem denominação, delimitada pela Rua Ida Vanussi Puntel, Rua Clodomiro Paschoal, Avenida Ribeirão Itaquera e Avenida Coca, no Distrito de São Miguel.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

### PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo às fls. 14, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 0394/06

Denomina Praça Reonelde Paschoal, o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida conhecida por Cocá, e pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 17 do proc.

nº 01-394 de 2006

Solange Raimundo dos Santos  
RF. 10.111

Rua Ida Vanussi Puntel, Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Reonelde Paschoal, o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida conhecida por Cocá (CODLOG 31.697-0), avenida ao longo do Córrego Itaquera e pela Rua Ida Vanussi Puntel (setor 139 – quadra 382), Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 25/4/06

20 FI  
PDE-10

A Deputada Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 27/04/07

SOLANGE RAIA VE DOS SANTOS  
R.E. 4001  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em 27/04/07 às 14:00 h

Inamar Alves de Sousa Júnior  
Secretário de comissões  
Reg. 101.204

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Ao Nobre Vereador, a Nobre Vereadora                                              |
| <u>Toninho Paiva</u>                                                              |
| Para relatar.                                                                     |
| Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.               |
| Em: 03/05/07.                                                                     |
| <u>[Assinatura]</u>                                                               |
| Presidente                                                                        |
| Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I. |

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| Segue — juntado — nesta data documentos —     |
| e papel de informação rubricado — sob folha — |
| nº 18                                         |
| Em: 24/05/09.                                 |

Inamar Alves de Sousa Júnior  
Secretário de comissões  
Reg. 101.204



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 18 do  
Processo 394/06  
Instituído A. de Sousa Jr.  
REG. 101204

PARECER

16 - PAR  
16- 0783/2007

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº  
394/06

Visa o Projeto de Lei nº 394/06, de autoria do Nobre Vereador Paulo Teixeira, denominar Praça Reonelde Paschoal a área pública municipal sem denominação situada no Distrito de São Miguel, Município de São Paulo.

O projeto vem acompanhado de Justificativa, Certidão de Óbito e planta e foto do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo que, através de CASE/SEHAB, respondeu que, desde que alterada a descrição do trecho a ser denominado a propositura poderá prosperar, o que foi contemplado em Substitutivo apresentado pela supracitada Comissão.

O logradouro em questão é bem público, é oficial, não tem denominação oficial, o nome proposto não constitui homonímia e sua caracterização está correta no substitutivo mencionado.

Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei nº 394/06, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 23/05/07

Vereador Dalton Silvano

Presidente

Vereador Toninho Paiva

Relator

17 - RELCOM  
17- 3027/2007

105101 035

105101 035

105101 035

Segue \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta data  
Documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
Rubricado \_\_\_\_\_, sob folha \_\_\_\_\_ nº 19.  
Em 30/05/07 mof.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar



folha nº - 19 - do

Processo nº 394/061  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 *MS*

16 - PAR  
16- 0789/2007

MUNICÍPIO DE  
SÃO MIGUEL DO IPIRANGA

PARECER CONJUNTO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 394/2006.

De autoria do nobre Vereador Paulo Teixeira, visa a matéria denominar Praça Reonelde Paschoal a área pública municipal sem denominação situada no distrito de São Miguel, e dá outras providências.

Reonelde Paschoal nasceu em Uchoa, estado de São Paulo, em 02 de novembro de 1925, e faleceu em 27 de janeiro de 1996. Reconhecido como empreendedor e amigo dos necessitados, o homenageado tornou-se uma referência em São Miguel por ter dedicado ao progresso do bairro.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer de legalidade, porém apresentou substitutivo para melhor adequação à técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente concluiu que a proposta atende às normas urbanísticas e que não há impedimento técnico. Neste sentido, emitiu parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera justa a homenagem, por se tratar de um cidadão que contribuiu para o progresso do bairro de São Miguel, razão pela qual manifesta-se FAVORAVELMENTE, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões Reunidas, em 29/05/2007.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação da matéria de deliberação  
 16/05/07  
 30 05 2007  
 Página 92 4ª  
 Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento  
 Interno  
 Conferido por: *Maria Tereza*  
 MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
 Técnico Parlamentar

A SGP-23  
 São Paulo, 30/05/07  
*mts.*  
 MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
 Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23  
 EM 31/05/07  
 Câmara  
 AS 16:00 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

14/06/07

*JOSE CRISTINO*  
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

14/06/07

*ORLANDO KOCI*  
 ORLANDO KOCI MENDES  
 Técnico Administrativo

SEGUE *em* juntado *1* nesta data  
 documento *1* e papel de informação  
 rubricado *1* sob data *20/24*  
 Em 22/06/07

*ROSMARI CURY*  
 ROSMARI CURY DOS SANTOS  
 Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                               |
|-------------------------------|
| Folha nº.....20.....do proc.  |
| nº 21:394.....do.....06       |
| ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS |
| Agente de Apoio Legislativo   |

São Paulo, 18 de junho de 2007.

23- OF-SGP23  
23- 2898/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 394/06, de autoria do Vereador Paulo Teixeira, que denomina Praça Reonelde Paschoal o espaço livre sem denominação delimitado pela avenida conhecida por Cocá, e pela Rua Ida Vanussi Puntel, Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

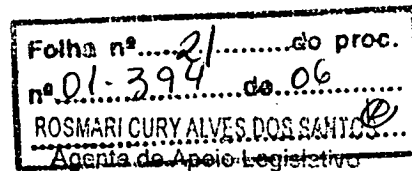
ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

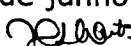
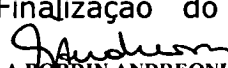
JCSS/okm



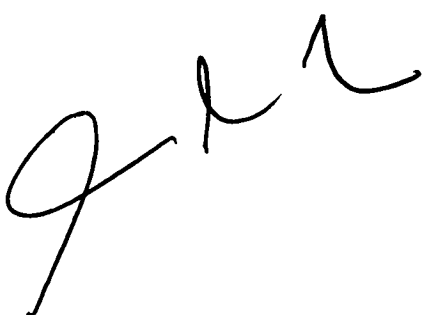
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 16/17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 394/06). (Ver. Paulo Teixeira - PT). Denomina Praça Reonelde Paschoal o espaço livre sem denominação delimitado pela avenida conhecida por Cocá, e pela Rua Ida Vanussi Puntel, Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Reonelde Paschoal o espaço livre sem denominação delimitado pela avenida conhecida por Cocá (CODLOG 31.697-0), avenida ao longo do Córrego Itaquera e pela Rua Ida Vanussi Puntel (Setor 139 - Quadra 382), Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  **ORLANDO KOCI MENDES**  
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,

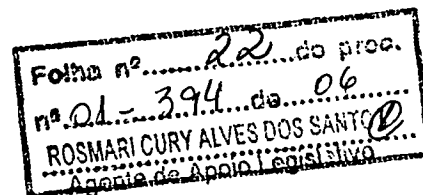
 **ZUZI ASSATO**  
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 14 de junho de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.442 DE 21 DE junho

DE 2007.

Denomina Praça Reonelde Paschoal o espaço livre sem denominação delimitado pela avenida conhecida por Cocá, e pela Rua Ida Vanussi Puntel, Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Reonelde Paschoal o espaço livre sem denominação delimitado pela avenida conhecida por Cocá (CODLOG 31.697-0), avenida ao longo do Córrego Itaquera e pela Rua Ida Vanussi Puntel (Setor 139 - Quadra 382), Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de junho de 2007.

O Presidente,

N  
JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                                     |
|-------------------------------------|
| Folha nº.....23.....do proc.        |
| nº 01.394 de 06                     |
| ROSAMERY ALVES DOS SANTOS           |
| ....Agente de Apoio Legislativo.... |

São Paulo, 18 de junho de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 2898, de 18/06/07,  
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,  
relativa ao Projeto de Lei nº 394/06, de autoria do Vereador Paulo Teixeira.  
(inciso I do art. 84 do R.I.)

*Eliene Carvalho Pinha*  
RF: 558.463.9.00  
SCM/ATL

|                      |
|----------------------|
| <b>S.G.M.-A.T.L.</b> |
| 19 JUN 2007          |
| <b>RECEBIDO</b>      |



# Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-394/06

Papel para informação, rubricado como folha nº

24

22.106.107 (a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

## LEI Nº 14.442, DE 21 DE JUNHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 394/06,  
do Vereador Paulo Teixeira - PT)

*Denomina Praça Reonelde Paschoal o espaço livre sem denominação delimitado pela avenida conhecida por Cocá, e pela Rua Ida Vanussi Puntel, Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Reonelde Paschoal o espaço livre sem denominação delimitado pela avenida conhecida por Cocá (CODLOG 31.697-0), avenida ao longo do Córrego Itaquera e pela Rua Ida Vanussi Puntel (Setor 139 - Quadra 382), Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de junho de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 22.106.12007  
página 01, coluna 1ª  
Conferido

À

SGP.33

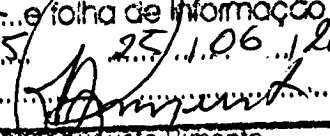
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 22/06/2007.

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº.....e folha de informação  
sob nº. 25. 25.1.06.12007

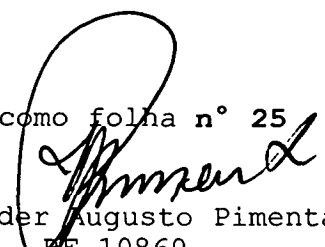
  
Jafer Augusto Pimenta  
Técnico Administrativo  
RF 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

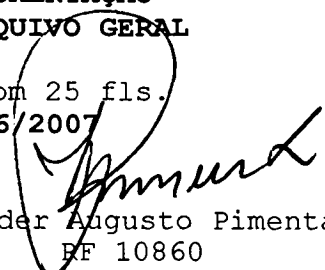
**SGP.33 - ARQUIVO GERAL**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25  
do processo **01-394** de **2006** 25/06/2007

  
Jader Augusto Pimenta  
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.  
Arquivado em **25/06/2007**  
O Funcionário

  
Jader Augusto Pimenta  
RF 10860